DECRETO N.º 36.933, DE 26/09/2019.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N.º 6766/79, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E LEI FEDERAL 10.406/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 E NO ART. 1.275, IV, DA LEI 10.406/2002;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado atende as normas legais e administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Cancelamento dos Lotes em Área de Preservação Permanente, constante dos loteamentos abaixo e devidamente registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Aracruz - Estado do Espírito Santo, de propriedade da empresa BITTI IMÓVEIS LTDA, situado neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, referente ao Processo Administrativo n.º 6.666/2017, a saber:

Loteamento Barra do Sahy:

| Quadra 42 | 01 |
|-----------|----|
| Quadra 42 | 02 |

Loteamento Balneário Santa Cruz Sauê:

| Quadra 25 | 22 |
|-----------|----|
| Quadra 34 | 01 |
| Quadra 34 | 02 |
| Quadra 43 | 01 |
| Quadra 43 | 02 |
| Quadra 43 | 03 |

- Art. 2º Autoriza a empresa BITTI IMÓVEIS LTDA, que proceda ao respectivo registro ou averbação no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Aracruz Estado do Espírito Santo.
- **Art. 3º** Nos termos do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, deverá sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Aracruz autorizados a procederem às anotações e averbações, que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Setembro de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal